



Câmara Municipal de São João da Barra

Exercício de 2012

Assunto Autoriza a Abertura de Crédito
Adicional Especial

Projeto de Lei Nº 011/2012

Projeto de Lei Nº Executivo



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

PROTOCOLO GABIN.

Protocolo: 147/2012

Data: 10/5/2012

Hora: 13:46



Balano Ribeiro
Assinatura do Funcionário

Ofício n.º 091/2012

São João da Barra, 08 de abril de 2012

Exm^a. Sr^a.

Carla Maria Machado dos Santos

DD. Prefeita Municipal

Assunto: Encaminha Autógrafo dos Projetos de Lei 004, 007, 009, 010 e 011/2012

Prezada Senhora

Vimos através da presente, encaminhar em anexo a V. Excelência, o **Autógrafo dos Projetos de Lei 004, 007, 009, 010 e 011/2012**, os quais foi aprovada nesta Casa de Leis na reunião realizada no último dia **07/05/2012**.

Outrossim informo-lhe ainda, que o Projeto de Lei de nº. 024/2011 que Dispõe Sobre a Criação de Cargos de Coordenador de CRAS e Coordenador de CREAs no Âmbito da Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos e Dá Outras Providências foi Reprovado na referida reunião.

Aproveito o ensejo para renovar protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Gerson da Silva Crispim
Gerson da Silva Crispim
Presidente



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

PROJETO DE LEI nº 011/2012

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

O Presidente da Câmara Municipal faz saber que a Câmara aprovou e eu Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme abaixo descrito, para a implantação de novos projetos e/ou atividades e elementos de despesas não contempladas na Lei Municipal nº 202/2011 de 28/12/2011 (Lei Orçamentária Anual de 2012), nos termos do art. 41, Inc. II da Lei Federal n.º 4.320/64.

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR R\$
02.07.01.12.363.006.2.024	4.4.9.0.52.01.00	04	100.000,00
Total			100.000,00

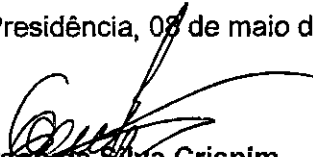
Art. 2º - A Fonte de Recursos no valor de R\$ R\$ 100.000,00 (cem mil reais) advirá da **anulação parcial** das dotações orçamentárias abaixo:

CÓDIGO REDUZIDO	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR R\$
140	12.365.006.1.125	4.4.9.0.51.00.00	04	100.000,00
Total:				100.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar adequações necessárias no Plano Plurianual, para compatibilização do mesmo às presentes alterações.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 08 de maio de 2012.


Gerson da Silva Crispim
= Presidente =



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 011/2012

As Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento por seus membros infra assinados, em reunião conjunta, apreciando o Projeto de Lei nº 011/2012, que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial, vem oferecer Parecer *FAVORAVEL* a aprovação da matéria em epígrafe, entendendo estar a mesma bem redigido e dentro das formalidades legais É O PARECER.


Sala das Comissões, 07 de maio de 2012

Antonio M.M.Mariano
Presidente Justiça e redação

Franquis Arêas de Freitas
Relator Justiça e Redação


Carlos Machado da Silva
Membro Justiça Redação

Franquis Areas de Freitas
Presidente Finanças e Orçamento


Carlos Machado da Silva
Relator Finanças e Orçamento

Antonio M.M.Mariano
Membro Finanças e Orçamento

APROVADO

7/5/2012

Gerson da Silva Crispim
Presidente



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura de São João da Barra

Ofício nº 043/2012

Regime de Urgência Comissão de Justiça e Redação
 Em 7/5/2012 Em 09/04/2012

São João da Barra, 28 de março de 2012

Presidente

Presidente

2º Discussão
 Em 7/5/2012

Exmo. Sr.
 Gerson da Silva Crispim
 DD. Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra

Presidente

- Comissão de Finanças e Orçamento
 Em 09/04/2012

Presidente

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 11 /2012

1ª Discussão
 Em 7/5/2012

Presidente

Vimos através da presente, encaminhar em anexo, a esta Colenda Casa Legislativa, pelo intermédio de V. Excia., para apreciação dos nobres Edis desta Casa de Leis, o Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, para possibilitar a aquisição de Equipamentos e Material Permanente para as escolas do município, dentro do projeto de Desenvolvimento das Atividades de Nível Básico, Médio e Técnico Profissionalizante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, melhorando desta forma as necessidades de qualidade da educação do povo de nosso município.

Como trata-se de um tema de suma importância, solicitamos que este Projeto de Lei seja analisado e votado em caráter de urgência.

Reiteramos a V. Excia., e aos demais nobres Edis, os protestos de nossa elevada consideração e respeito.

Atenciosamente,

APROVADO

7/5/2012

Gerson da Silva Crispim
 Presidente

Carla Maria Machado dos Santos

Carla Maria Machado dos Santos
 Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE
 SÃO JOÃO DA BARRA - RJ
 PROTOCOLO

Nº 038 F's 02 Verbo.
 Livro 02 Data 28/3/2012

As 16:05h
 Func. Encarregado



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de São João da Barra

PROJETO DE LEI nº 11 /2012 de 28 de março de 2012

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

A Prefeita Municipal de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme abaixo descrito, para a implantação de novos projetos e/ou atividades e elementos de despesas não contempladas na Lei Municipal nº 202/2011 de 28/12/2011 (Lei Orçamentária Anual de 2012), nos termos do art. 41, Inc. II da Lei Federal n.º 4.320/64.

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR R\$
02.07.01.12.363.006.2.024	4.4.9.0.52.01.00	04	100.000,00
Total			100.000,00

Art. 2º - A Fonte de Recursos no valor de R\$ R\$ 100.000,00 (cem mil reais) advirá da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

CÓDIGO REDUZIDO	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR R\$
140	12.365.006.1.125	4.4.9.0.51.00.00	04	100.000,00
Total:				100.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar adequações necessárias no Plano Plurianual, para compatibilização do mesmo às presentes alterações.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra – RJ, 28 de março de 2012.

CARLA MARIA MACHADO DOS SANTOS
= Prefeita Municipal =



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de São João da Barra

PROJETO DE LEI nº 11 /2012

JUSTIFICATIVA

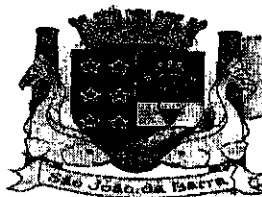
Estamos propondo a modificação no presente Projeto de Lei, para o mesmo possa permitir a implantação de novos projetos e/ou atividades e elementos de despesas não contemplado na Lei Municipal nº 202/2011 (Lei Orçamentária Anual de 2012) podendo desta forma, a Prefeitura Municipal de São João da Barra, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, providenciar a aquisição de Equipamentos e Material Permanente para atender as escolas do município, dentro do projeto de Desenvolvimento das Atividades de Nível Básico, Médio e Técnico Profissionalizante, da Secretaria Municipal de Educação, atendendo desta forma, as necessidades de melhoria do ensino do povo de nosso município.

Diante do exposto, conclamamos os nobres Edis a aprovarem em caráter de urgência, o presente Projeto de Lei.

São João da Barra – RJ, 28 de março de 2012.

CARLA MARIA MACHADO DOS SANTOS

= Prefeita Municipal =



Câmara de
São João da Barra

CMSJB
FL. 04

CMSJB
12/04
12/04
OM

PARECER

Referência: Projeto de Lei nº 011/2012
Processo administrativo nº 010/2012

Ementa: Criação de crédito adicional especial.

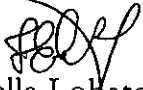
Trata o presente projeto de lei sobre a criação de crédito adicional especial, no qual busca contemplar a Secretaria Municipal de Educação na aquisição de equipamentos e material permanente para as escolas do município, na tentativa de melhorar a qualidade da educação de São João da Barra.

A criação do crédito adicional especial é prevista e permitida na Constituição Federal, regulamentada pela Lei nº 4.320/1964, sendo prevista na Lei orçamentária anual (Lei municipal nº 220/2011).

A educação é direito fundamental de toda a cidadã e a criação do referido crédito adicional especial possui amparo legal e constitucional.

É o parecer.

São João da Barra/RJ, 02 de abril de 2012.


Irene Estella Lobato Borges
Procurador(a) Legislativo
OAB/RJ nº 117.577

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301

JRL